



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

Ano II - Edição nº 00119 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
- PORTARIA Nº 003-2019 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO;
PORTARIA Nº 004-2019 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO;
PORTARIA Nº 005-2019 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO;
PORTARIA Nº 006-2019 - FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS;
PORTARIA Nº 008-2019 - LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS;

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará, no dia **21 de janeiro de 2019, às 08h30min (sessão de abertura)**, em sua sede, sita à **Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, na Sala das Comissões Técnicas, Licitação, pela modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), sob a forma de execução indireta, com fornecimento parcelado, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás GLP 45, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408, de 12 de maio de 2011 e demais normas regulamentares à espécie e alterações**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, **de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna, através do link: <http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/> Informações pelo telefone **(73) 2103-2124** e e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 09 de janeiro de 2019.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA – CEP: 45.605-412 – Fone: (73) 2103- 2124– Fax: (73) 2103-2124
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 001/2019 e Processo Administrativo sob n.º 056/2018, com julgamento do tipo menor preço global por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal 9.408/2011, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 21/01/2019, às 08h30min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h00min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento, que terá seu término às 09h00min, horário a partir do qual não será mais aceito o ingresso de licitantes interessados.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás GLP 45**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
 - 3.1.4. estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

Página 1 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.2.3.** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4.** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
- 3.3.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 3.3.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**
- 4.1.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**
- 4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- 4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
- 4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 4.4.2.** **Tratando-se de procurador,** além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 4.4.2.1.** Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.

Página 2 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.**
- 4.7. **Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:**
- 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
- 4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.
- 4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 4.9. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar ao pregoeiro a intenção.**

5. DA VISTORIA

- 5.1. Em virtude da natureza do objeto deste edital não há a necessidade de realização de vistoria ao local.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:
- 7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
- 7.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
- 7.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
- 7.1.4. Descrição da marca do item ofertado.
- 7.1.5. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto.
- 7.1.6. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

Página 3 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- 7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 7.4. **Deverá ser apresentado, preferencialmente, envelope individual para cada Lote em que o licitante pretenda concorrer.**

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.
- 8.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:
 - 8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 8.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 8.3.1. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.**
 - 8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 8.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - 8.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - 8.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 8.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
 - 8.4.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
 - 8.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
 - 8.4.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Página 4 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

8.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de material equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

8.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.

8.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7. DECLARAÇÃO

8.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

8.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

8.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

8.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

Página 5 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

9. OBSERVAÇÕES

- 9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**
- 9.3. **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:**
 - 9.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;
 - 9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 10.2. De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Página 6 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 10.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 11.3.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 11.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 11.4.2. Apresentarem proposta alternativa.
- 11.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 11.4.4.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. **MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE);**
- 11.5.2. Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.3. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11. Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos

Página 7 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.

- 11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 11.13.1.1.** Serão entendidas como empresas locais aquelas sediadas no município de Itabuna-BA.
- 11.13.1.2.** Serão entendidas como regionais as empresas sediadas em municípios componentes da Microrregião Ilhéus-Itabuna, em classificação definida pelo IBGE.
- 11.13.1.3.** A prioridade será exercida primeiramente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, não consagrando a nenhuma licitante, em seguida para as regionais.
- 11.13.2.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.3.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 11.13.4.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.13.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13.7.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

Página 8 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE)**;
- 11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18.** Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a **Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/ lote ao licitante.**
- 11.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA AMOSTRA

- 12.1.** Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3.** A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.7.** Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura da Ata de Registro de preços com a vencedora.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.9.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Página 9 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

13.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1. O Departamento de licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.

15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4.1. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.5.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

15.5.2. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 10 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 15.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.8.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.10.1.** por razão de interesse público; ou
- 15.10.2.** a pedido do fornecedor.
- 15.11.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.12.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 16.3.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4.** As despesas e providências inerentes à retirada da Nota de Empenho serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA

- 19.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao quanto disposto na Minuta da Ata – Anexo III.
- 19.2.** As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Ata – Anexo III
- 19.3.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

21. DAS SANÇÕES

Página 11 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvtabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 21.1.** O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 21.1.1.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2.** Apresentar documento falso;
 - 21.1.3.** Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 21.1.6.** Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido
 - 21.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.8.** Não manter a proposta.
- 21.2.** Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1.** A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 23.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 23.4.** Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.
- 23.5.** O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Página 12 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 23.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos ao pregoeiro.
- 23.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 23.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 23.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS E DESPESAS

- 24.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 51.569,30 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 24.2. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 25.2. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 25.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.
- 25.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 25.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. Compõem o presente edital:
- 26.1.1 **Anexo I** - Termo de Referência;
- 26.1.2 **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- 26.1.3 **Anexo II-A** – Preços de Referência;

Página 13 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 26.1.4** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.5** Anexo IV - Protocolo de retirada do edital;
- 26.1.6** Anexo V – Modelo de Procuração;
- 26.1.7** Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 26.1.8** Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 26.1.9** Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho;
- 26.1.10** Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
- 26.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
- 27.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 27.2.** Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9.** Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabuna/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 09 de janeiro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Página 14 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto o **registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás GLP 45**, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação encontra justificativa em virtude da imprescindibilidade em garantir-se o fornecimento de água mineral, nas dependências da Câmara Municipal, visando atender ao consumo dos Vereadores, servidores, colaboradores e visitantes. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.
- 2.2 No tocante a solicitação de recarga de gás GLP, essa se justifica diante da recorrente necessidade do setor de Copa desta Casa Legislativa de utilização de gás GLP para a realização das atividades de copa e cozinha.
- 2.3 Frise-se, ainda, que o setor de Copa é responsável pela preparação de café durante todo expediente da casa, bem como de chocolate quente e outros alimentos em algumas ocasiões, necessitando, desta forma, de contar sempre com botijões recarregados para que possam ser realizadas as ditas tarefas. Portanto, com base nos argumentos acima narrados, entendo devidamente justificada a presente requisição.

3 RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás, natural, envasada com 20 (vinte) litros; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; acondicionada em garrafão retornável, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devera estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação e de validade do vasilhame; rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, numero e data da analise da agua, volume, data de engarramento e validade com impressão indelével/inapagável. A agua deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.	Un.	1.400
	2	AGUA MINERAL, sem gás, envasada em copos descartáveis com capacidade de 200 (duzentos) mL; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; lacrado com tampa intacta, sem vazamentos, manchas, odores,	CX	1.400

Página 15 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

		furos, fissuras ou amassos; deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, na tampa, data de fabricação e de validade; Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da agua e volume contido, com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde; Acondicionado em caixa com 48 (quarenta e oito) copos.		
--	--	---	--	--

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
2	1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões com capacidade para 45 kg.	Un.	10

4 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 4.1 Os itens do **Lote 1** deverão ser fornecidos conforme a descrição definida no item 3 deste Termo.
- 4.2 No tocante aos itens do **Lote 2**:
- 4.2.1 O fornecimento de gás deverá respeitar as normas vigentes em relação ao objeto, com destaque as estabelecidas pela ANP, INMETRO e ABNT.
- 4.2.2 A recarga de gás deverá ser efetuada com a troca do botijão vazio por aquele recarregado, que deverá ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5 LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 5.1. Os objetos do Lote 1 deverão ser entregues ao Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 5.2. As recargas objeto do Lote 2 deverão ocorrer no setor de copa e cozinha da Casa, endereço citado no subitem 5.1 deste Termo.
- 5.3. O horário para entrega dos objetos será de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 5.4. O prazo para entrega e recarga será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

6 VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da publicação da mesma.

7 FISCALIZAÇÃO

Página 16 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.1 Competirá à Contratante designar preposto para proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes
- 7.3 O fiscal designado poderá ser substituído pelo Presidente mediante comunicação formal.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, e após o **aceite definitivo** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
 - 8.4.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 8.4.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade, por meio da apresentação pela CONTRATADA, das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
 - 8.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 8.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - 8.5.2.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - 8.5.2.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Página 17 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

9. RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.3. A contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias em virtude de ser utilizado para consumo imediato.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência. Para fins de apresentação das propostas e/ou lances durante a sessão pública do pregão, as licitantes deverão cotar todos os itens do Lote, como condição de participação.
- 11.2. A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado ou está executando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
 - 11.1.1. O atestado deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado o fornecimento contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos;
- 11.3. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do fornecimento;
- 11.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia de documento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.5. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
- 11.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
- 11.7. A fase de habilitação consistirá, ainda, na apresentação de documentos que comprovem a habilitação fiscal e trabalhista, jurídica e econômica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.

Página 18 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 13.3. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o envio da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 13.6. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
- 13.7. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
- 13.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 13.9. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 13.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 13.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.13. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.15. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 13.16. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.17. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.18. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se

Página 19 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

- 13.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada pela LICITANTE DESISTENTE, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto em Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

14.1.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Edital;

14.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Edital;

14.1.6. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

14.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

- 14.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

- 14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

- 14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 14.5. A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na

Página 20 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

- 14.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pelo representante da Administração, responsável pelo setor competente.
- 15.3. As despesas relacionadas às entregas dos produtos correrão por conta da Contratada;

Página 21 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás, natural, envasada com 20 (vinte) litros; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; acondicionada em garrafão retornável, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devesa estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação e de validade do vasilhame; rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, numero e data da analise da agua, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A agua devesa estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.	Und.	1.400			
	3	AGUA MINERAL, sem gás, envasada em copos descartáveis com capacidade de 200 (duzentos) mL; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; lacrado com tampa intacta, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devesa estar em conformidade com as normas	Cx.	1.400			

Página 22 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	vigentes da ABNT e conter, na tampa, data de fabricação e de validade; Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da agua e volume contido, com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde; Acondicionado em caixa com 48 (quarenta e oito) copos.					
VALOR GLOBAL – LOTE 01:						

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões com capacidade para 45 kg.	Und.	10			
VALOR GLOBAL – LOTE 02:							

PRAZO DE ENTREGA:

<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
 Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Página 23 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
 ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás, natural, envasada com 20 (vinte) litros; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; acondicionada em garrafão retornável, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devesa estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação e de validade do vasilhame; rótulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, numero e data da analise da agua, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável. A agua devesa estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.	Und.	1.400		10,00	14.000,00
	3	AGUA MINERAL, sem gás, envasada em copos descartáveis com capacidade de 200 (duzentos) mL; validade para consumo de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da entrega; lacrado com tampa intacta, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devesa estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, na tampa, data de fabricação e de validade; Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa	Cx.	1.400		24,49	34.286,00

Página 24 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água e volume contido, com impressão indelével/inapagável. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde; Acondicionado em caixa com 48 (quarenta e oito) copos.					
VALOR GLOBAL – LOTE 01:						48.286,00

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões com capacidade para 45 kg.	Und.	10		382,33	3.823,30
VALOR GLOBAL – LOTE 02:							3.283,30
VALOR GLOBAL TOTAL:							51.569,30

Página 25 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2019, Processo Administrativo nº 056/2018**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

(XXX), CNPJ (XXX), com sede na (XXX), representada por (XXX), detentor do RG sob nº (XXX) e do CPF sob nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX).

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral e recarga de gás GLP 45**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inclusão da(s) proposta(s) vencedora(s))

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Página 26 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Página 27 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

(NOME COMPLETO)
(FORNECEDOR)
(REPRESENTAÇÃO)

Página 28 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, que trata do registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral e recarga de gás GLP 45, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital;
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II-A – Tabela de preços de referência
5. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 21/01/2019 às 08h30min – abertura dia 21/01/2019 às 09h00min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2019

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 29 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 30 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 001/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 31 de 34
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 32 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 33 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:
---------------------------	------------------------

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Página 34 de 34

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018**

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, (formação xxxxxx), portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 20/11/2018, Processo Administrativo nº 050/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

J O DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.437.460/0001-35, sita à Avenida Juracy Magalhães, 243, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.603-232, neste ato representada pelo seu representante, **JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do 5037227-07 SSP/BA e do CPF/MF nº 558.739.955-91.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, com o fito de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito.	Unid.	150	BRW	0,50	75,00
	2	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	30	BOCAAZUL	5,00	150,00
	3	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid	150	MERCUR	0,40	60,00
	4	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid	150	MERCUR	0,40	60,00
	5	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de	Cx.	100	BRW	83,00	8.300,00

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 mm, esfera em tungstênio. Caixa de 100 unidades .						
6	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Cx.	20	BRW	8,00	160,00	
7	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20	BRW	8,00	160,00	
8	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20	BRW	8,00	160,00	
9	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd.	Unid.	40	PILOTO	8,00	320,00	
10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid	30	KENKO	10,00	300,00	
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200	CHAPARAW	2,00	400,00	
1	12	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200	CHAPARAW	2,00	400,00
	13	CLIPS para papel, numero 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	100	CHAPARAW	2,00	200,00
	14	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	100	CHAPARAW	2,00	200,00
	15	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 90 g e máximo 100 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	100	BRW	2,00	200,00
	16	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de secagem rápida.	Unid.	200	BRW	2,00	400,00
	17	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são	Caixa	300	COPOIDEAL	60,00	18.000,00

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	aconicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.						
18	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	50	COPOIDEAL	40,00	2.000,00	
19	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid	100	RADEX	2,00	200,00	
20	Elástico - BORRACHA, elástica, número 18, para dinheiro. Embalagem: caixa com 25 gramas ou pacote com 100 unidades com 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct.	100	MAMUTE	3,00	300,00	
21	ENVELOPE, saco grande, sem timbre em papel Kraft branco, 80 g/m ² , dimensões 370 X 470 mm, podendo variar +/- 2mm,	Unid	1000	SCRIT	0,60	600,00	
22	Envelope Pardo 176x250 mm (tamanho ofício)	Unid	1200	SCRIT	0,40	480,00	
1	23	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	50	BRW	3,00	150,00
	24	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas;	Cx.	50	MAX PRINT	10,00	500,00
	25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid	50	BRW	2,00	100,00
	26	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid	100	EUROCEL	3,00	300,00
	27	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	150	EUROCEL	3,00	450,00
	28	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m ² , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	60	BRW	10,00	600,00
	29	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² ,	Unid.	20	BRW	20,00	400,00

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.						
30	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	100	CHAPARAW	3,00	300,00	
31	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	10	CHAPARAW	9,60	96,00	
32	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unid.	250	ISLIM	0,40	100,00	
33	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid	400	BRW	3,00	1.200,00	
34	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m2.	Unid.	20	SÃO DOMINGOS	20,00	400,00	
1	35	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	40	SÃO DOMINGOS	10,00	400,00
	36	MÍDIA CD-R, gravável (80 min/ 700mb) 52x, com capa em acrílico.	Unid	250	MULTILASER	1,00	250,00
	37	MÍDIA DVD-R gravável, 4.7gb, 120 min, 8x, imprimível, com capa em acrílico.	Unid	250	MULTILASER	1,00	250,00
	38	PAPEL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas.	Cx.	120	ARO	220,00	26.400,00
	39	PAPEL vegê, dimensões 210X297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	30	BAHIA ARTES GRÁFICAS	10,00	300,00
	40	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx.	05	HAROLCOPY	18,00	90,00
	41	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Cx.	05	MULTILASER	18,00	90,00
	42	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid	300	ALAPLAST	2,00	600,00
	43	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid	200	ALAPLAST	3,00	600,00
	44	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid	50	ALAPLAST	3,00	150,00
45	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm	Unid	400	FRAMA	5,00	2.000,00	

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	(largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
46	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid	250	ALAPLAST	2,00	500,00
47	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, dimensões 350 x 250 x 15 mm, podendo variar em +/- 5%, sem elástico, cores variadas.	Unid	200	ALAPLAST	3,00	600,00
48	PASTA, classificador, em polietileno, na cor verde, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid	300	ALAPLAST	3,00	900,00
49	PASTA, classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	Unid	100	ALAPLAST	6,00	600,00
50	Pasta Catálogo c/100 folhas plásticas	Unid	100	DAC	8,00	800,00
51	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid	30	PILOT	6,00	180,00
52	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	Unid	1200	ALAPLAST	2,00	2.400,00
53	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	150	FRAMA	3,50	525,00
54	PERCEVEJO colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	100	BRW	4,00	400,00
55	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m², em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20	Unid	15	BRW	20,00	300,00
56	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid	50	BRW	20,00	1.000,00
57	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid	120	WALLEW	1,50	180,00

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

58	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, cor incolor, aplicação proteção processos, com 1 abertura, boca/largura 35cm, altura/comprimento 60cm, espessura 0,01cm, composição 100% polietileno bd, pacote com 1000 unidades.	Pac	10	DAC	50,00	500,00
59	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid	80	BRW	10,00	800,00
60	Umedecedor. MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Unid	10	RADEX	5,00	50,00
61	BOBINA, papel pardo Kraft puro, 60cm largura reforçado 200 metros.Etc	Bobina	05	NSL	100,00	500,00
62	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid	100	3M	4,00	400,00
63	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral.Etc	Unid	100	3M	4,00	400,00
64	PAPEL,couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas.Etc	Unid	100	SUZANO	10,00	1.000,00
65	Pilha AA, (LR6-PEQUENA) Alcalina Power, caixa com 24 unidades	Caixa	30	PANASONIC	40,00	1.200,00
66	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel.	Unid	100	DELLO	10,00	1.000,00
67	PRANCHETA,de MDF, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid	50	ACRIMET	5,00	250,00
68	Pilha AAA, Alcalina, caixa com 24 unidades	Caixa	30	PANASONIC	38,00	1.140,00
69	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m²; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60	ARCONVERT	20,00	1.200,00
70	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m²; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60	ARCONVERT	20,00	1.200,00
71	BATERIA 9V; indicada para equipamentos que requerem descarga de energia rápidas e fortes, com brinquedos câmaras fotográficas digitais,MP3 player, lanternas, etc.	Unid	12	PANASONIC	14,50	174,00
72	GRAMPO, trilho plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas,75gr pacotes com 50 unidades	Unid	50	CHAPARAW	14,00	700,00
73	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0/0.Com dados de identificação do produto	Unid	100	CHAPARAW	2,50	250,00

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	e marca do fabricante. Material conforme Normas SAE1010/20					
VALOR GLOBAL (R\$):						88.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, que é parte integrante desta ARP.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 03 de janeiro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE
J O DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Convoca ao Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes ao setor de Licitações e Contratos Administrativos deste Poder Legislativo para o cumprimento tempestivo das demandas relacionadas a área de compras, evitando prejuízos às atividades deste Órgão;

CONSIDERANDO que é de grande valia para a regular execução do procedimento licitatório o acompanhamento analítico de cada etapa executada, demandando uma maior carga de tempo e dedicação para isto.

CONSIDERANDO, por fim, a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55, 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, a Servidora Efetiva Uania Andrade da Silva, Analista Técnica em Licitações.

Art. 2º A servidora ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral durante período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, admitidas novas convocações.

Parágrafo único: Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I – a pedido do empregado público;

II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Fica a servidora obrigada à prestação de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º Dê-se ciência à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 5º Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações e procedimentos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itabuna-BA, em 03 de janeiro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Convoca ao Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes à Controladoria Interna deste Poder Legislativo para o cumprimento das obrigações contidas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, que demandam alto grau de dedicação;

CONSIDERANDO as determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/05 ao Sistema de Controle Interno das entidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO que as atividades analíticas da Unidade de Controle Interno desta Câmara requerem maior tempo de serviço, isto com fins de assegurar a regularidade na execução dos atos administrativos e o cumprimento dos prazos impostos pelo TCM/BA para prestação de contas e resposta a notificações;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, ao Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, nos termos dos artigos 46, inciso III; 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, o Servidor Efetivo Gefiton Tavares Neto, Analista de Controle Interno. 

Art. 2º O servidor ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva durante período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, admitidas novas convocações.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único: Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I – a pedido do empregado público;

II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 3º Fica o servidor obrigado à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º O servidor convocado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Artigo 60 da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações e procedimentos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itabuna-BA, em 03 de janeiro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Convoca ao Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes ao setor de Administração deste Poder Legislativo para o cumprimento tempestivo das demandas relacionadas a área administrativa, evitando prejuízos às atividades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o volume de tarefas sob a responsabilidade do setor de Administração desta Casa requer a adoção de ações que visem dinamizar e proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade no resultado das atividades que lhe são inerentes; e

CONSIDERANDO, por fim, a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55, 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, a Servidora Efetiva Jennifer Barbosa de Campos, Analista Técnica em Administração.

Art. 2º A servidora ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral durante período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, admitidas novas convocações.

Parágrafo único: Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I – a pedido do empregado público;
- II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 3º Fica a servidora obrigada à prestação de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Dê-se ciência à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 5º Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações e procedimentos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itabuna-BA, em 03 de janeiro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o dever desta Administração em realizar a fiscalização e gestão dos contratos firmados, com fins de assegurar o regular cumprimento das obrigações avençadas junto aos contratados;

CONSIDERANDO que o exercício da boa gestão e fiscalização contratual visa resguardar o erário público de eventuais prejuízos causados pelo descumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas pelos contratados; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever legal de exercer a fiscalização contratual constante no Art. 58, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

CAPÍTULO I

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 1º. Fica designado o seguinte servidor para atuar como Fiscal de Contratos deste órgão:

a) **Thales Rodrigues da Silva;**

Art. 2º. O Fiscal de Contratos será responsável para representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- III. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao Setor de Licitações e Contratos;
- IV. Transmitir ao Gestor de Contratos a identificação da ocorrência de pendências/irregularidades na execução do contrato;
- V. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência ao Setor de Licitações e Contratos;
- VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento pactuado;
- VII. Certificar a regular execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de materiais de consumo e equipamentos, mediante emissão de ateste no documento fiscal e de termo circunstanciado, quando a lei assim exigir;
- VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, informando ao Gestor de Contratos para que adote as providências necessárias;
- IX. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados ao setor Administrativo, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço/material que foi autorizada a compra e efetivamente prestado/entregue no período.
- X. Dar ciência ao Gestor de Contratos de ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
- XI. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XII. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

CAPÍTULO II

DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 3º. Fica designado o seguinte servidor para atuar como Gestor de Contratos deste órgão:

a) **Eduardo José Soares Brandão;**

Art. 4º. O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando a lei permitir e se mostrar vantajoso ao Órgão;
- II. Acompanhar o saldo dos contratos, alertando ao Setor de Licitações quando da necessidade de firmação de termo aditivo ou da abertura de novo processo licitatório, conforme o caso;
- III. Atestar os documentos fiscais, assegurando o regular cumprimento do que foi estabelecido mediante instrumento de contrato e procedimento licitatório, inclusive quanto a quantidade e qualidade do que foi executado/entregue;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Comunicar ao setor de Licitações e Contratos, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada e a negativa em solucionar o caso no prazo estabelecido;
- VI. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Responsabilizar-se por notificar, formalmente, sempre que necessário, o contratado para a solução de pendências e/ou irregularidades que lhes forem informadas pelo fiscal de contratos, concedendo-lhe prazo razoável para solução;
- VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências e/ou irregularidades na execução do contrato e informar ao Setor de Licitações ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX. Encaminhar à autoridade superior eventuais pedidos de alterações ao contrato, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para fins desta Portaria, considera-se:

- I. **Contrato Administrativo** – é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas;
- II. **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- III. Contratado** – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- IV. Preposto** – são pessoas que agem em nome de uma empresa ou organização.
- V. Gestor de Contratos** – servidor formalmente designado para cuidar do gerenciamento das atividades relacionadas aos contratos firmados pela Administração;
- VI. Fiscal de Contratos** – é o agente, representante da Administração Pública, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina;
- VII. Sanção** – punição ou pena atribuída à violação de qualquer lei ou regulamento.

CAPÍTULO IV

DIPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 6º.** A qualquer tempo poderá o Presidente desta Câmara realizar a substituição de qualquer dos servidores designados nesta portaria.
- Art. 7º.** O prazo de vigência desta portaria estende-se até o dia **31 de dezembro de 2019**.
- Art. 8º.** O prazo para correção das pendências e/ou irregularidades não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 9º.** As atividades desenvolvidas pelos servidores acima elencados não implicam em qualquer dispêndio financeiro pela Administração.
- Art. 10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 03 de janeiro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Designa servidores para realizarem a liquidação das despesas da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de realização da liquidação das despesas orçamentárias realizadas no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o ato de liquidação é a fase de execução da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito; e

CONSIDERANDO, por fim, o dever legal emanado no Art. 63 da Lei Federal 4320/1964;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

CAPÍTULO I

DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para realização dos procedimentos de liquidação das despesas da Câmara Municipal de Itabuna-BA:

- a) **Eduardo José Soares Brandão;**
- b) **Thales Rodrigues da Silva;**

Art. 2º. A liquidação das despesas deverá observar os seguintes quesitos:

- I. a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II. a importância exata a pagar;;
- III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 3º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II. a nota de empenho;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

III. os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO II

DIPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 4º.** A qualquer tempo poderá o Presidente desta Câmara realizar a substituição de qualquer dos servidores designados nesta portaria.
- Art. 5º.** O prazo de vigência desta portaria estende-se até o dia **31 de dezembro de 2019**.
- Art. 6º.** As atividades desenvolvidas pelos servidores acima elencados não implicam em qualquer dispêndio financeiro pela Administração.
- Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 07 de janeiro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba